



“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

Decreto nº. 017/2020, de 22 de maio de 2020.

Declara **Situação caracterizada como Emergência**, a área do Município de São Francisco de Assis do Piauí-PI afetada pela ESTIAGEM COBRADE 1.4.1.1.0 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando que ocorreram poucas chuvas e ocasionais no Município de São Francisco de Assis do Piauí-PI, provocando, assim, a redução drástica dos mananciais existentes e que a água coletada é insuficiente para suprir a demanda das famílias;

Considerando que como consequências deste desastre resultaram danos humanos, matérias e ambientais, bem como prejuízos econômicos e sociais;

Considerando a intensidade deste desastre, de acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do Município de São Francisco de Assis do Piauí-PI, onde prepondera a atividade agropecuária e atividade agrícola familiar;

Considerando que os recursos financeiros do Município de São Francisco de Assis do Piauí-PI não são suficientes para prestar socorro às famílias atingidas pela seca, na plenitude das necessidades;

Considerando finalmente que tal conjuntura impõe ao Governo Municipal adoção de medidas urgentes.

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por ESTIAGEM e caracterizada como **Situação de Emergência** neste Município.

Paragrafo único. Esta situação de anormalidade è valida para todo o Município de São Francisco de Assis do Piauí, comprovadamente afetado pela ESTIAGEM.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUN. DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.678/0001-98

“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único. O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado por igual período.

São Francisco de Assis do Piauí-PI, 22 de maio de 2020.


Josimar João de Oliveira
Prefeito Municipal